PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 189
do livro de Registro de Leis nº 036
em 31 / 08 / 82

LEI Nº 869 /82

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com o Dr. Valdemir Magalhães.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o Dr. Valdemir Magalhães imóvel de propriedade deste Município, situado em sua sede, com a área de 250 m^2(duzentos e cinquenta metros quadrados), compreendendo o lote nº 6, quadra 10, seção B, no Bairro Alto Bandeirantes, confrontando, pelos fundos (leste), numa extensão de 10,00 m (dez metros), com a rua Brasília de Minas; ao norte, numa extensão de 25,00 m (vinte e cinco metros), com a esquina da rua Aldair Santana; ao sul, lateral esquerda, numa extensão de 25,00 m (vinte e cinco metros), com o lote nº 5(cinco),da quadra referida acima.

Art. 2º - O Dr. Valdemir Magalhães oferece em permuta o imóvel urbano com a área de 270 m^2(duzentos e setenta metros quadrados), situado no fundo do Posto de Saúde existente na Av. D. Pedro de Alcântara, confrontando, pela frente (oeste), numa extensão de 9,00 m (nove metros), com o corredor existente; pelos fundos (leste), numa extensão de 9,00 m (nove metros), com José Pereira Guedes; pela direita (norte), numa extensão de 30,00 m (trinta metros), com terreno da municipalidade; e, pela esquerda(sul), numa extensão de 30,00 m (trinta metros), com Rui Francisco Mendonça.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 31 de agosto de 1.982